EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1.456.913 - RJ (2014/0037543-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RAUL ARAÚJO**
EMBARGANTE	:	POLO NORTE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
ADVOGADOS	:	FELISBERTO CALDEIRA BRANT JUNIOR - RJ079505 JOSÉ DE PONTES VIEIRA JUNIOR E OUTRO(S) - RJ075771 EDUARDO ANTONIO LUCHO FERRÃO - DF009378 LUIZ EDUARDO MARINHO DE BRITO CHAVES E OUTRO(S) - RJ072584 LUCAS RABÊLO CAMPOS E OUTRO(S) - DF046182
EMBARGADO	:	ANDRÉ COVRE
EMBARGADO	:	DANIEL LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS	:	LUIZ ANTÔNIO DE SAMPAIO CAMPOS - RJ075714 PEDRO OLIVEIRA DA COSTA - RJ097550 GUSTAVO CÉSAR DE SOUZA MOURÃO E OUTRO(S) - DF021649 LUIZ CARLOS STURZENEGGER E OUTRO(S) - DF001942A ALINE GOMES CAVALCANTI E OUTRO(S) - RJ151481 RAPHAEL DE OLIVEIRA DONATO E OUTRO(S) - RJ134508
INTERES.	:	PEDRO WONGTCHOWSKI
ADVOGADA	:	ANA PAULA ALMEIDA NAYA DE PAULA E OUTRO(S) - DF022915
INTERES.	:	FRANCISCO PAIS
INTERES.	:	POLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
ADVOGADOS	:	CARLOS ALBERTO SUSSEKIND ROCHA - RJ079827 RAFAEL GUIMARÃES COELHO DE MOURA E OUTRO(S) - RJ168626 CAROLINA DE JESUS MULLER - DF038896

DECISÃO

Homologo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o pedido, formulado por POLO NORTE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, às fls. 923-925, de desistência dos embargos de divergência, nos termos dos arts. 998 do CPC de 2015 e 34, IX, do RISTJ.

Remetam-se os autos ao Juízo de origem, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2019.

MINISTRO **RAUL ARAÚJO**
Relator